

DECRETO N. 7806 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e de acôrdo com o § único do art. 1º da Lei 9566, de 16.12.65,

DECRETA:

ART. 1º — Fica prorrogado até o dia 28-02-66 o prazo pa-

ra recolhimento do Impôsto de Transmissão "Inter-Vivos" com redução de 50% nas alíquotas da Tabela I, incisos 1 e 2 da Lei 9304/65.

ART. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de Fevereiro de 1966.

a) **AUGUSTO LUCENA**
Prefeito.

a) **Orlando Cavalcanti Neves**
Secretário de Finanças.